

## O QUE SÃO AS PIORES FORMAS DE TRABALHO INFANTIL?

As piores formas de trabalho infantil são:

- todas as formas de escravidão ou práticas semelhantes;
- utilização, demanda, oferta, tráfico ou aliciamento para fins de exploração sexual comercial;
- utilização, recrutamento e oferta para atividades ilícitas, particularmente para a produção ou tráfico de drogas;
- recrutamento forçado ou compulsório para ser utilizado em conflitos armados;
- trabalhos que, por sua natureza ou pelas circunstâncias em que são executados, são suscetíveis de prejudicar a saúde, a segurança e a moral.



## O QUE É A LISTA DAS PIORES FORMAS DE TRABALHO INFANTIL?

A Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil está prevista no Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008, e relaciona trabalhos prejudiciais à moralidade, à saúde e à segurança, que são proibidos a trabalhadores com idade inferior a 18 anos.

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code abaixo e saiba mais sobre a Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil.



## EXEMPLOS DE PIORES FORMAS DE TRABALHO INFANTIL

(PROIBIDO PARA MENORES DE 18 ANOS):

- venda de bebidas alcoólicas;
- coleta de materiais recicláveis;
- trabalho ao ar livre, sem proteção contra exposição solar, chuva e frio;
- trabalho em ruas e logradouros públicos, como comerciante ambulante, guardador de carros, guia turístico;
- trabalho em borracharias, oficinas mecânicas ou lava-jatos;
- trabalho na construção civil e pesada;
- trabalho doméstico, como empregada doméstica, diarista, cuidadora de idosos ou babá de crianças;
- trabalho na fabricação da farinha de mandioca;
- trabalho com facas e outros instrumentos perfurocortantes.



## QUAIS AS CONSEQUÊNCIAS DO TRABALHO INFANTIL?

O trabalho infantil ocasiona graves consequências às crianças e aos adolescentes, com prejuízos à sua saúde e ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, tais como:

- exposição a acidentes de trabalho, como ferimentos, mutilações, queimaduras, intoxicações, perdas auditivas, problemas musculares e respiratórios;
- menor convivência familiar e comunitária, bem como diminuição do tempo destinado às atividades próprias da idade;
- prejuízo aos estudos, podendo ocasionar dificuldades para o aprendizado e até evasão escolar. A falta de estudo dificulta a formação profissional e a obtenção de trabalho com uma remuneração digna no futuro.

### Fique Ligado!

Denúncias de trabalho infantil podem ser feitas por meio do Sistema Ipê em [ipetrabalhoinfantil.trabalho.gov.br](http://ipetrabalhoinfantil.trabalho.gov.br), ou por meio do Disque 100.



Programa

# Trabalho Sustentável

## ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL



INSPEÇÃO DO TRABALHO

SECRETARIA DE TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

APOIO:

## VOCÊ SABIA?

O trabalho infantil é prejudicial a crianças e adolescentes e constitui uma grave violação a seus direitos fundamentais, uma vez que acarreta danos ao desenvolvimento físico, psíquico, moral e social de crianças e adolescentes, incluindo agravos à saúde e acidentes do trabalho.

Além disso, afeta diretamente a frequência à escola e a progressão nos estudos para a conclusão da educação básica na idade adequada, contribuindo para a evasão escolar, o que dificulta a formação profissional e a obtenção de um trabalho decente na vida adulta, perpetuando o ciclo da pobreza.

Nesse contexto, a conscientização de trabalhadores e empregadores, bem como de suas organizações e de toda a sociedade sobre a gravidade e os prejuízos causados pelo trabalho infantil são essenciais para a sua erradicação.



## O QUE DIZ A LEGISLAÇÃO?

O Brasil dispõe de extensa legislação que proíbe expressamente o trabalho infantil, com destaque para o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

.....

XXXIII – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Além disso, a Consolidação das Leis do Trabalho e o Estatuto da Criança e do Adolescente trazem dispositivos específicos que tratam da proteção integral de crianças e adolescentes e vedam o trabalho infantil.

## O QUE É O TRABALHO INFANTIL?

O trabalho infantil é o trabalho realizado por crianças e adolescentes abaixo da idade mínima permitida pela legislação do país.

A idade mínima para o trabalho no Brasil é 16 anos, mas o adolescente a partir dos 14 anos pode trabalhar como **aprendiz**, observada a legislação que regulamenta a Aprendizagem Profissional.

Também é considerado trabalho infantil aquele executado por pessoas com idade abaixo de 18 (dezoito) anos em atividades insalubres, perigosas, noturnas, prejudiciais ao desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, constantes da lista das Piores Formas de Trabalho Infantil – Lista TIP, ou em horários e locais que não permitam a frequência à escola.

**Aprendiz** é um tipo de empregado que, inscrito em um **programa de Aprendizagem Profissional**, recebe formação técnico-profissional metódica, sendo garantidos aos adolescentes qualificação profissional, experiência prática em ambiente de trabalho seguro e protegido e direitos trabalhistas e previdenciários.

## IDADE MÍNIMA PARA O TRABALHO NO BRASIL

- é proibido qualquer tipo de trabalho para pessoas com idade inferior a 14 anos;
- é permitido o trabalho apenas como aprendiz para adolescentes com 14 e 15 anos;
- é permitido o trabalho, mas com restrições de atividades para adolescentes com 16 e 17 anos - saiba mais sobre as restrições de atividades nesta cartilha.



## ADOLESCENTES COM IDADE DE 16 E 17 ANOS PODEM TRABALHAR?

É permitido que adolescentes de 16 e 17 anos trabalhem, mas existem restrições de atividades para protegê-los dos riscos e prejuízos do trabalho, uma vez que ainda estão em desenvolvimento físico, psíquico, moral e social.

Portanto, é proibido o trabalho de adolescentes de 16 e 17 anos:

- em atividades insalubres, perigosas, noturnas ou prejudiciais à moralidade;
- em horários e locais que não permitam a frequência à escola;
- em atividades elencadas entre as **piores formas de trabalho infantil**.

